

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Tatames em EVA destinados a nova creche municipal conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a legislação vigente.

2 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO
01	100	unidades	TATAME EM EVA - Placas intertravadas de E.V.A. (etilenoacetato de vinil) com bordas de acabamento, Dimensões aproximadas de 1.000 mm x 1.000 mm, admitida variação de $\pm 5\%$, Espessura mínima de 20 mm, (100%), atóxicas, com superfície texturizada, impermeável, antiderrapante e lavável; densidade mínima de 150 kg/m ³ ; encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança e o encaixe das peças. GARANTIA mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

2.1. Os produtos desta contratação são caracterizados como bens comuns, por se tratarem de itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

2.2. Os produtos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3675/2022.

2.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido de Compras.

2.4. O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias contados da emissão do Pedido de Compras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3 DA DISPENSA DO ETP

3.1 Conforme Decreto Municipal nº 4087/2023, artigo 4º, fica facultativo o ETP no caso de contratação de produtos, serviços e compras, para valores abaixo de 80% dos limites previstos nos incisos I e II da Lei 14.133/2021.

3.2. Desta forma, por se tratar de contratação abaixo do valor, opta-se por sua dispensa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços físicos da nova Creche Municipal, destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, ou conforme previsto em seu Projeto Político-Pedagógico, visando proporcionar ambientes seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças.

4.2. Considerando as especificidades da Educação Infantil, grande parte das atividades pedagógicas, lúdicas e de desenvolvimento motor é realizada diretamente no chão, tais como rodas de leitura, contação de histórias, brincadeiras de faz-de-conta, atividades de musicalização, jogos educativos e as primeiras experiências relacionadas ao equilíbrio, ao rolamento e à coordenação motora. Nesse contexto, verificou-se que os pisos atualmente existentes na unidade, tais como cerâmico, cimentado ou tátil, não oferecem as condições ideais para a realização dessas atividades.

4.3. A permanência das crianças sobre superfícies rígidas e frias pode ocasionar desconforto físico durante períodos prolongados de permanência sentada, além de aumentar o risco de lesões decorrentes de quedas inerentes às atividades próprias da primeira infância. Ademais, a ausência de revestimentos apropriados compromete o isolamento térmico do ambiente, especialmente em períodos de baixas temperaturas, e dificulta a organização e delimitação de espaços destinados às atividades pedagógicas e recreativas.

4.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais pretendidos mostra-se necessária para promover um ambiente mais seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento infantil, em consonância com os princípios da proteção integral da criança e com as diretrizes da Educação Infantil previstas na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como nas orientações e parâmetros de infraestrutura expedidos pelo Ministério da Educação para as instituições de Educação Infantil.

4.5. Por fim, a adoção de medidas preventivas para adequação dos espaços da creche contribui para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, reduzindo riscos de acidentes, proporcionando maior conforto às crianças e favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas em ambiente apropriado e seguro.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de tatames, observando critérios de durabilidade, resistência, segurança e adequação pedagógica, de modo a assegurar desempenho satisfatório ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

5.2 Compete à contratada o fornecimento dos bens, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Fornecer os tatames em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação ou desgaste;
- c) Realizar a entrega dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de acondicionamento e transporte, de forma a evitar danos à estrutura das TATAMES;
- d) Disponibilizar todos os acessórios necessários para a correta utilização dos tatames;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem não conformidades, avarias ou defeitos constatados no recebimento.

5.3 A contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos produtos no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 A contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento e pela entrega de tatames, não estando incluídas no objeto quaisquer atividades de instalação, montagem ou serviços correlatos.

5.6 Para o objeto em tela, a participação de empresas em regime de consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração, em razão da natureza comum do fornecimento e da simplicidade da execução contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- a) Preferência por produtos de maior durabilidade e resistência, de modo a ampliar a vida útil do bem e reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando a geração de resíduos;
- b) A utilização de superfícies com pintura e componentes que não contenham substâncias nocivas à saúde dos usuários, especialmente crianças, e que atendam às normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- c) A adoção de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, que assegurem a proteção dos produtos durante o transporte, com redução de impactos ambientais;
- d) A observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável, bem como de boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte.

6.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, padronizado e de execução simples, cuja responsabilidade

deve permanecer integralmente com a contratada.

6.2 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A execução do objeto consiste no fornecimento e entrega, em remessa única, dos bens descritos neste Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

7.2 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido de Compras.

7.3 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h às 15h, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Estrada da Aparecidinha, nº 54 – Centro – CEP: 18147-350 - Araçariquama/SP.

7.4 A contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento e entrega dos bens, não estando incluídas no objeto quaisquer atividades de instalação, montagem ou serviços correlatos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5 Os tatames deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo superior ofertado pelo fabricante.

7.6 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, esfarelamento do EVA, deformações, perda de encaixe entre as placas, descoloração excessiva, rasgos, fissuras, desprendimento de partes, perda das propriedades antiderrapantes ou quaisquer outras não conformidades que comprometam a segurança, a durabilidade ou a adequada utilização do produto.

7.7 As substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

7.8 As despesas com retirada, transporte e nova entrega dos produtos em garantia serão de responsabilidade integral da contratada.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a celebração de instrumento de contrato, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens com entrega integral).

8.2 A contratação será formalizada mediante a emissão de Pedido de Compras, o qual substituirá o contrato para todos os fins legais, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e garantias decorrentes do fornecimento.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado será averiguado pelo departamento competente, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 4600/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2026

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: FUNDEB

Programa de Trabalho: Manutenção dos Serviços Educacionais

Categoria Econômica	D.R:	Ficha:
3.3.90.30.00	02.263.0000	184
Codificação de receitas e despesas Fundeb: 54 (Outras despesas Ensino Integral)		

13. REQUISITANTE

13.1. O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:

Araçariguama, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Professor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TR
APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta **Secretaria Municipal de Educação**, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO o Termo de Referência cujo objeto é a Aquisição de tatames em EVA destinados a nova creche municipal, conforme especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

INDICO, como representante da **Secretaria Municipal de Educação** para acompanhamento e fiscalização do contrato de futura contratação deste processo:

Fiscal Titular: Tamiris da Silva Vieira – CPF nº 34132378888

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

Araçariгуama, 23 de julho de 2026.

AMANDA DE ANDRADE REINO MARREIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO